DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME N°. 01/19, de 07 de AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMEI "Jandyra Ianez da Cruz" da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã – SP".

Rosimeire de Oliveira, portadora da cédula de identidade n° 9.086.040, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Deliberação 01/99, de 06 de novembro de 1999, Lei Federal n° 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, preceitos constitucionais do artigo 228 e do inciso IV, do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e,

Considerando que a Deliberação CME n° 01/99, de 06 de novembro de 1999, fixa as normas específicas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Tabapuã – SP;

Considerando que o artigo 19, da Deliberação CME n° 01/99, de 06 de novembro de 1999, estabelece o processo de funcionamento das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município;

Considerando que a Competência para aprovar a Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil é do Conselho Municipal de Educação, como órgão colegiado do próprio Sistema de Ensino;

Considerando que o artigo 89, da Lei n° 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, integra o estabelecimento de Educação Infantil ao Sistema Municipal de Educação;

Considerando que a instituição de Educação Infantil visa promover ações supletivas e distributivas para a correção progressiva das disparidades de acesso, garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino e melhoria da infraestrutura da rede física escolar existente no município;

Considerando que o objetivo do PAEM – Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil" é promover o atendimento a clientela escolar de zero a cinco anos a oferta de novas vagas no atendimento da demanda escolar;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Educação, a incumbência de autorizar credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Artigo 1° - Fica AUTORIZADO o FUNCIONAMENTO da EMEI "Jandyra Ianez da Cruz", localizada na Avenida Tabapuã, número 2.190, no Bairro Aroeiras, na cidade de Tabapuã – SP, criado pela Lei Municipal n° 2.661, de 23 de novembro de 2018.

Parágrafo único: - A referida Unidade Escolar ministra a Educação Infantil para atendimento de alunos de zero a cinco anos de idade.

Artigo 2° - A presente AUTORIZAÇÃO é concedida nos termos dos artigos 18 e 19, com seus respectivos incisos, da Deliberação CME n° 01/99, de 06 de novembro de 1999, combinados com o artigo 11, inciso IV, da Lei Federal n° 9.394/96.

Artigo 3° - É de competência do Conselho Municipal de Educação a inspeção, que compreende o acompanhamento do processo de AUTORIZAÇÃO e a avaliação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil.

Artigo 4° - Compete a Secretaria Municipal de Educação, órgão específico do Sistema Municipal de Ensino, a definição e implantação de procedimentos de supervisão dos aspectos pedagógicos do referido estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único: - A supervisão de que trata o caput do artigo 4°, deve ser realizada com embasamento no artigo 23 e seus incisos da Deliberação CME n° 01/99, de 06 de novembro de 1999.

Artigo 5° - Esta Deliberação entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

Rosimeire de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação